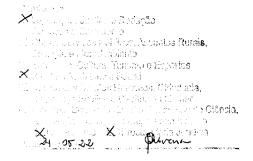


## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI

Ementa: .Estabelece aos condomínios residenciais, que disponham de, no mínimo, uma cadeira de rodas para uso dos deficientes físicos e dá outras providências.



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Os condomínios residenciais, situados no Município de Pindamonhangaba, deverão dispor de, no mínimo, uma cadeira de rodas para uso dos deficientes físicos. Parágrafo único — O uso da cadeira de rodas será extensivo às pessoas com dificuldades temporárias de locomoção.

Art. 2° - O Executivo Municipal regulamentará a aplicação desta Lei, no que couber.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 19 de maio de 2022

Vereador MARCO MAYOR

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Loteamento Real Ville - Mombaça - 12400-900 - Telefax: (12) 3644-2250 Pindamonhangaba - SP Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br



1.3

## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

## **JUSTIFICATIVA**

A presença de cadeiras de rodas nos condomínios, como previsto nesta propositura, é de grande importância social, pois tem como objetivo facilitar a locomoção das pessoas deficientes e com dificuldades temporárias de locomoção.

Além disso, é peça fundamental para possíveis remoções de todos os que moram, trabalham ou de alguma maneira frequentam as dependências dos condomínios, principalmente no processo de remoção referente ao caso de assistência, pessoas que tiveram um AVC, trombose, pessoas diabéticas ou que tenham sofrido um acidente doméstico, entre várias outras situações.

Portanto, este Projeto de Lei tem o escopo de melhorar a vida das pessoas, razão pela qual espero peço o apoio dos Nobres

Colegas para a aprovação do presente